



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

**PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 851/2024 e 866/2024**

**DATA DE ABERTURA: 21/05/2024**

**HORÁRIO: 14:00 HORAS**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP  
LC 47/201**

*Edital de Pregão Eletrônico para contratação de mão de obra com fornecimento de peças para manutenção de máquinas de uso da Sec. De Obras Públicas e Serviços Urbanos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Tavares.*

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 21 de maio de 2024**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 6.620 de 02 de abril de 2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **1) OBJETO**

Edital de Pregão Eletrônico para contratação de mão de obra com fornecimento de peças para manutenção de máquinas de uso da Sec. De Obras Públicas e Serviços Urbanos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Tavares, **conforme termo de referência (anexo I)**.

A distância máxima de localização da empresa vencedora em relação à sede da Prefeitura de Tavares, deverá ser de no máximo 300 KM. Para fins deste cálculo considerar-se-á a distância medida por estradas de rodagem.

O deslocamento de ida e volta será por conta exclusiva da Contratada.

## **2- LOCAL, DATA E HORA**

2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no dia **21/05/2024**, com início às **14:00 (horas)**, horário de Brasília/DF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **13:00 horas**) horário de Brasília/DF do dia **21/05/2024**.

2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

### 3- PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 4-DO EDITAL

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail [comprastavares2018@gmail.com](mailto:comprastavares2018@gmail.com).

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ..



## 5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.

5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou a BLL COMPRAS, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à BLL, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

## 6- ACESSO AO SISTEMA

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico**.

6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

## 7-DA PROPOSTA

7.1. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:

- a. DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)
- b. PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
- c. PREÇO TOTAL;
- d. **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**

7.2. Na proposta financeira final ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:

todos os requisitos do item 7.1;

especificação do lote e do pregoão que fora vencedor;

endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

## 8-CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório <b>(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP)</b> .
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.
Declaração subscrita por seu responsável legal, declarando que o licitante através de seu responsável efetuou vistoria completa no veículo a ser consertado, responsabilizando-se pelo levantamento e pela conferência dos problemas a serem sanados, necessários para o total conhecimento de todas as particularidades dos serviços a serem efetuados, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento dos mesmos, decorrente de erros ou imperícias no levantamento executado.  A declaração deverá conter a descrição do veículo e deve ser individual para cada um.

5

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.



8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.

8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.7- Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

8.9 O veículo se encontrará disponível

## 9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

.....  
9.14- **ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.**  
.....

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

**9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail [comprastavares2018@gmail.com](mailto:comprastavares2018@gmail.com). Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.**

9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.



9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**

9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

## **10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE**, observadas as condições definidas neste Edital.

**10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

## **11 – HABILITAÇÃO**

11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.



11.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

## 12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail [comprastavares2018@gmail.com](mailto:comprastavares2018@gmail.com). Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

## 13) DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO

13.1 Tendo em vista a extrema urgência no conserto dos veículos, pois todos prestam um serviço de extrema importância para comunidade, o serviço deverá ser concluído em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após o envio da Nota de Empenho.

13.2 A prefeitura Municipal de Tavares **não** se encarregará de levar os veículos até a oficina contratada, nem de buscar o mesmo após os serviços realizados, todas as despesas com locomoção serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.3 Os serviços deverão ser prestados nas dependências da oficina da contratada, por mão de obra qualificada, atendendo a todas as normas impostas pelas legislações vigentes.

13.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.



13.6- O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Fiscalização, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.

13.6.1. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

13.6.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

13.6.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

#### **14) – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **14.1. Do Município:**

14.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto do contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

14.1.2. Aplicar à Detentora do contrato penalidades ou sanções, quando for o caso;

14.1.3. Prestar à Detentora do contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

14.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora do contrato no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

14.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.

##### **14.2. Da Detentora do contrato:**

14.2.1. Serão de inteira responsabilidade e da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade e dentro dos prazos estabelecidos.

4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus



empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**14.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**14.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**14.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

## 15- DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

15.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

15.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## 16- PENALIDADES

.....  
:: **Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da**  
:: **sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar**  
:: **documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de**  
:: **seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,**  
:: **comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e**  
:: **contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado**  
:: **no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso**  
:: **XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas**  
:: **previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**  
.....



16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.**

16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

## **17- DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema da BLL, em qualquer fase do pregão.

17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).

17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema “Licitações” da BLL, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 14.133/2021.

16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II –MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 07 de Maio de 2024.

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

14

**1- OBJETIVO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de mão de obra com fornecimento de peças para manutenção de máquinas de uso da Sec. De Obras Públicas e Serviços Urbanos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Tavares, conforme tabela abaixo de lotes;

LOTE /ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS	VALOR DE REFERENCIA GLOBAL	VALOR PROPOSTA (R\$)
01/01		<b>Retroescavadeira Case 580M – 4 x4 patrimônio 2917</b>  AQUISIÇÃO DAS PEÇAS RELACIONADAS ABAIXO E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS MESMAS	R\$91.687,00	
	01	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO		
	01	EMBUCHAMENTO TRASEIRO COMPLETO		
	04	KIT CAMISA PISTAO E ANEL		
	01	JOGO DE JUNTA COMPLETO		
	01	JOGO BRONZINA BIELA		
	01	JOGO BRONZINA MANCAL		
	01	JOGO ARRUELA ENCOSTO		
	01	VIRABREQUIM NOVO		
	01	CABEÇOTE DO MOTOR		
	01	FILTRO OLEO MOTOR		
	02	FILTRO DIESEL		
	01	FILTRO HIDRAULICO		
	01	FILTRO TRANSMISSAO		
	01	BALDE OLEO MOTOR		
	01	BALDE OLEO TRANSMISSÃO		
	01	CONCHA TRASEIRA NOVA		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

15

	01	RADIADOR NOVO		
	01	TURBINA NOVA		
	01	CARDAN TRASEIRO		
	04	ROLAMENTOS RODA DIANTEIRA		
	02	RETENTORES RODA DIANTEIRA		
	04	ROLAMENTOS RODA TRASEIRA		
	SERVIÇO	REFORMA CONCHA DIANTEIRA		
	SERVIÇO	REFORMA TODOS OS CILINDROS DA MAQUINA		
	SERVIÇO	SERVIÇO DE RETIFICA		
	SERVIÇO	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA DO EMBUCHAMENTO GERAL		
	SERVIÇO	REFORMA DE BOMBA E BICO		
	SERVIÇO	REFORMA DO COMANDO TRASEIRO		
	SERVIÇO	MÃO DE OBRA DA TROCA E CONserto DAS PEÇAS ACIMA MENCIONADAS		

LOTE /ITEM	QUANTI DADE	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS	VALOR DE REFERENCIA GLOBAL	VALOR PROPOSTA (R\$)
02/01		<b>RETROESCAVADEIRA RANDON</b> <b>PATRIMONIO Nº4389</b> AQUISIÇÃO DAS PEÇAS RELACIONADAS ABAIXO E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS MESMAS	R\$96.241,00	
	1	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO		
	1	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO		
	1	EMBUCHAMENTO TRASEIRO COMPLETO		
	6	PLANETARIAS RODA DIANTEIRA		
	1	CAROA E PINHÃO DIANTEIRA		
	2	CILINDROS DE GIRO NOVOS		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

16

1	CARDAN DIANTEIRO NOVO
2	REPAROS CILINDRO ESTABELIZADOR
1	REPARO DA LANÇA
1	REPARO DA LANÇA
1	REPARO CAÇAMBA TRASEIRA
2	HASTE DO CILINDRO CONCHA TRASEIRA
1	REPAROS LEVANTE DIANTEIROS
1	BOMBA HIDRAULICA
1	KIT MANGUEIRA TRASEIRAS COMPLETA
1	KIT DENTE TRASEIRAS
1	KIT DENTE DIANTEIRO
1	JOGO DISCO FREIO
1	JOGO SEPARADOR FREIO TRASEIRO
1	FILTRO OLEO MOTOR
2	FILTROS DIESEL
1	FILTRO DE AR INTERNO E EXTERNO
1	FILTRO TRANSMISSAO
1	FILTRO HIDRAULICO
1	BALDE OLEO DE MOTOR
1	BALDE OLEO TRANSMISSAO
6	BALDES OLEO HIDRAULICO 68
1	CONCHA DIANTEIRA NOVA
SERVIÇO	REFORMA COMANDO DIANTEIRO
O	
SERVIÇO	REFORMA COMANDO TRASEIRA
O	
SERVIÇO	MAO DE OBRA CONSERTO FREIO
O	
SERVIÇO	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA DO
O	EMBUCHAMENTO GERAL
SERVIÇO	REFORMA DE BOMBA E BICO
O	

**A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.**

**AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**



**ANEXO II**  
**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000/2024**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024**

O **Município de Tavares**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, nesta cidade, CNPJ nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº **851/2024**, **866/2024**, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato visa a contratação de mão de obra com fornecimento de peças para manutenção de máquinas de uso da Sec. De Obras Públicas e Serviços Urbanos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Tavares, conforme tabela abaixo.

**1.2** Os serviços serão realizados em oficina da contratada.

**1.3** Conforme tabela abaixo:


**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** Os serviços deverão ser prestados em oficina equipada, pertencente a contratada.

**2.2** O deslocamento dos veículos para o conserto será por conta da contratada.

**2.3** Os horário e dia para a execução dos Serviços deverão ser previamente combinados com o Secretario da pasta no momento da elaboração do cronograma, bem como a forma com que se dará vistas ao serviço prestado.



### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS EQUIPAMENTOS

As ferramentas de trabalho e os equipamentos de segurança necessários para a realização das tarefas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 01(um) ano, a contar do dia \_\_\_\_\_ até o dia \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUINTA: DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 O pagamento será realizado de forma avista mediante apresentação de nota Fiscal/Fatura, bem como apresentação de laudo de vistoria emitido por funcionário desta prefeitura capacitado para elaboração do mesmo.

4.3. Para efeito de pagamentos dos serviços, será observado o que estabelece a legislação vigentes, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês.

### CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
04	Secretaria Municipal de Obras Públicas e SERVIÇOS URBANOS
33.90.39.19- 276	Outros Serviços de Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.



## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estarão a cargo das Secretárias Municipais contratantes do serviço de mecânica, por meio do funcionário designado através de portaria que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1** Constituir-se as obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:

**8.1.1** Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

**8.1.2** Manter a documentação da empresa em dias com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente;

**8.1.3** Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.

**8.1.4** É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais contratuais.

**8.1.5** Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

**8.2** Constituir-se as obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:

**8.2.1** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

**8.2.2** Emitir o termo de fiscalização.

**8.2.3.** Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:

**8.2.4.** Expedir Ordem de Início dos Serviços:

**8.2.5.** Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

**8.2.6.** Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser



seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.

**8.2.7.** É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.

**8.2.8.** Relacionar o local onde será executado o serviço;

**8.2.9** Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal

### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E DEVERES**

Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades:

1. Advertência escrita:

a. Considerando o número de advertências e a gravidade das faltas poderá ser encaminhado pedido formal de rescisão de Contrato à autoridade municipal competente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no contrato/Nota de Empenho e na Leis nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

2. Multa, correspondente aos seguintes valores, conforme o caso:

a) multa de 0,5% por dia de atraso no início, na conclusão ou na adequação/substituição do serviço, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, desde que o atraso ocorra por culpa exclusiva da **CONTRATADA**;

b) multa de 10% por inexecução parcial do objeto aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente; por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; por atraso na entrega e/ou substituição dos objetos que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis.

e) multa de 20% por inexecução total ou subempreitada do objeto sem autorização, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; por atraso na entrega e/ou substituição dos objetos que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razões de interesse público;

b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

**Parágrafo único** - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente contrato, ou anulá-lo por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores).

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo no \_\_\_\_\_, inclusive a proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições constantes das Lei n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

### **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

### **NOME EMPRESA**

Representante

CONTRATADA

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

**Aprovado por:**



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 026/2024, cujo objeto é o Pregão Eletrônico para contratação de mão de obra com fornecimento de peças para manutenção de máquinas de uso da Sec. De Obras Públicas e Serviços Urbanos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Tavares, pertencente a prefeitura Municipal de Tavares.

..... de ..... de 2024.

.....  
**Assinatura do representante legal**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ...../.....-....., através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em ..... de ..... de 2024.

.....  
Representante Legal

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 14.133/2022, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

.....  
(assinatura do representante legal)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

23